



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº 010 /2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO RURAL DO VALLE, MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Produtores e Desenvolvimento Comunitário Rural do Valle, Município de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º A Associação dos Produtores e Desenvolvimento Comunitário Rural do Valle, Município de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo é uma entidade sem fins econômicos, com inscrição no CNPJ nº 10.690.779/0001-78.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, 27 de abril de 2022.

ÉLIDO LOPES TOMÉ

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição que estamos encaminhando para apreciação e posterior deliberação plenária de toda edilidade representativa desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei, intitulado: **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO RURAL DO VALLE, MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

Gostaríamos de justificar que a base da nossa proposição é no sentido de Declarar de Utilidade Pública a Associação dos Produtores e Desenvolvimento Comunitário Rural do Valle, Município de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.

Trata-se de uma associação civil, sem fins lucrativos, reger-se-á por estatuto próprio e pelas disposições legais aplicáveis e com duração por tempo indeterminado, ademais, a referida associação cujo escopo é o exercício mútua colaboração entre os associados, visando a prestação, pela entidade, de qualquer serviço que possam contribuir para o desenvolvimento das atividades da agricultura familiar e desenvolvimento comunitário rural e assim dando condições melhores na vida de seus integrantes.

Atenciosamente,

ÉLDO LOPES TOMÉ

Vereador

1
M

**ESTATUTO
DA
ASSOCIAÇÃO
DOS
PRODUTORES
E
DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO
RURAL
DO VALLE**

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA
COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO Titular - Itamar Pereira Velten
AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do
original, autenticando-a nos termos do Art.7º-V Lei 8.935/94. Em
Testº da verdade. Afonso Cláudio-ES, 29/03/2022, 13:32:01.



Edilane de Aguiar Pereira - Escrevente Auxiliar
Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade>
Código Digital: 021428.7.012105.15778
Involucro com o Identificador: 33003200300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 42.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

100

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO VALLE

2
[Handwritten signature]

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Duração e Objetivos

Art. 1º - A Associação dos Produtores e Desenvolvimento Comunitário Rural do Valle é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A Associação terá a sua sede na Fazenda Rio da Cobra, distrito de Piracema, município de Afonso Cláudio ES.

Art. 3º - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com a gestão de cada diretoria.

Art. 4º - É objetivo da Associação o exercício de mútua colaboração entre os sócios, visando à prestação, pela entidade, de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e para melhorar as condições de vida de seus integrantes, com especial ênfase na divulgação de matérias relacionadas a técnicas de produção e manejo, mercado e preços, melhoria de qualidade e de produtividade.

Art. 5º - Para consecução do seu objetivo, a Associação poderá:

I - adquirir ou alugar imóveis para instalações administrativas, tecnológicas, de apoio à produção e à sua guarda e conservação da produção dos associados;

II - negociar, no interesse comum, a venda de produtos hortifrutigranjeiros bem como demais produtos produzidos pelos associados e, de igual modo, orientar compras de insumos utilizados pelos associados, em especial, fertilizantes, calcário, sementes e rações;

III - manter, na medida do possível, serviços de assistência médica, dentária, recreativa e educacional, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidade pública, empresas ou profissionais qualificados;

IV - filiar-se a outras entidades congêneres.

CAPÍTULO II Dos Associados

SEÇÃO I

Da Admissão, do Desligamento e da Exclusão

Art. 6º - Podem ser sócios da Associação produtores rurais, incluindo parceiros e arrendatários, que concordem com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, assumam o compromisso de contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade.

§ 1º - A Associação somente terá efetivo funcionamento se contar com um número de associados não inferior a 10 (dez).

[Handwritten signature]
Joadir Dittmann
OAB-ES Nº. 8496
CPF: 525.722.267-15

Moussa
Gustina
Gustam
esee



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO Titular - Itamar Pereira Velten
AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7º-V Lei 8.935/94. Em Teste da verdade. Afonso Cláudio-ES, 29/03/2022. 13:32:01.

Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade>
Aguiar Pereira - Escrevente Auxiliar
CPF: 02149819 Identificador: 33003200300036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Valor: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 0,89 Total: R\$ 4,39
Confirme a autenticidade em www.tjes.jus.br



3
A

§ 2º - A admissão de associado deverá ser aprovada pela Diretoria, podendo condicionar-se à efetiva capacidade de mútua colaboração do candidato para realização dos objetivos da Associação.

Art. 7º - O desligamento do associado do quadro social será formalmente requerido ao Presidente da associação, não podendo ser negado.

Art. 8º - O associado deverá desligar-se da Associação se deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou de permanência no quadro de associados.

Art. 9º - A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, devendo haver imediata notificação por escrito ao associado.

§ 1º - O associado excluído poderá recorrer para a Assembléia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contando da data do recebimento da notificação.

§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 1º deste artigo.

SEÇÃO II Dos Direitos, Deveres e Responsabilidades

Art. 10 - São direitos do associado:

I - participar dos programas de benefícios e gozar de outras vantagens que a Associação venha realizar ou conceder;

II - votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

III - participar das reuniões na Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados;

IV - ter acesso aos livros e documentos fiscais, contábeis e de controles administrativos, nas épocas próprias, mediante requerimento prévio;

V - solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;

VI - convocar a Assembléia Geral e fazer nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;

VII - desligar-se da associação quando lhe convier.

Parágrafo Único – O associado que aceitar e estabelecer relações empregatícias com a Associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

Art. 11 - É dever de todo associado:

Joadir Dttmann
OAB-ES Nº. 8496
CPF: 528.722.267-15

Mônica Cristina Gouveia e Sá



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA
COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO Titular - Itamar Pereira Vellen
AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do
original, autenticando-a nos termos do Art. 7º V Lei 8.935/94. Em
Teste da verdade. Afonso Cláudio-ES, 29/03/2022, 13:32:02.

Ediliane de Aguiar Pereira - Escrevente Auxiliar
Selo Digital: 021428.YR12105.05780
Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 0,89 Total: R\$ 4,39



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 33003200300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



I - observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembléia Geral;

II - respeitar os compromissos assumidos para com a Associação;

III - manter-se em dia com as suas contribuições;

IV - contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para proteger o bom nome e o progresso da Associação.

Art. 12 - Os associados não responderão por obrigações contraídas pela Associação, salvo se espontânea, individual e expressamente se obrigar.

SEÇÃO III Da Representação

Art. 13 - O associado, por justo e comprovado impedimento, poderá fazer-se representar na Assembléia Geral por outro associado, mediante mandato escrito, desde que estejam ambos em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo Único - O mandatário não poderá ser ocupante de cargo eletivo na associação, nem representar, em um mesma reunião, mais de 1 (um) associado.

CAPÍTULO III Do Patrimônio

Art. 14 - O patrimônio da Associação será constituído por:

I - pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade;

II - por auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular;

III - por contribuições mensais de associados, nos termos em que forem estabelecidas pela Assembléia Geral;

IV - por receitas ou resultados provenientes de prestação de serviços ou de contraprestação em programas assistenciais.

CAPÍTULO IV Dos Órgãos Sociais

SEÇÃO I Da Assembléia Geral

Art. 15 - A Assembléia Geral dos associados é órgão soberano em qualquer decisão de interesse da Associação, nos limites do que dispuser a lei e na conformidade deste Estatuto.

Art. 16 - A Assembléia reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do

Joadir Dittmann
CAD-ES Nº. 8496
CPF: 528.722.267-15



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 33003200300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA
COMARCA DE AFONSO CLAUDIO Titular - Itamar Pereira Velten
AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do
original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em
Teste da verdade. Afonso Claudio-ES, 29/03/2022, 13:32:03.
Edilane de Aguiar Pereira - Escrevente Auxiliar
Selo Digital: 021428.YR2105.05781
Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 0,89 Total: R\$ 4,39
Consulte autenticidade em www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade

primeiro trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocada nos termos deste Estatuto.

Art. 17 - Compete à Assembléia Geral Ordinária, privativamente:

I - apreciar e votar o Relatório, Balanço e Contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal;

II - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

III - fixar o valor da contribuição mensal dos associados.

Art. 18 - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

I - deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e, após examinar, votar as suas contas;

II - decidir sobre a mudança de objetivos e reforma do Estatuto Social;

III - autorizar a diretoria qualquer alienação ou gravame a bens imóveis.

Art. 19 - É da competência da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a Assembléia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, que exercerão suas atividades até a posse dos novos titulares, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 20 - O quorum para instalação da Assembléia Geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação e de qualquer número, em segunda convocação.

Parágrafo Único - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, executando-se os casos previstos no art. 18, em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços).

Art. 21 - A Assembléia será normalmente convocada pelo Presidente, mas se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada, em conjunto, pelos outros membros efetivos da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

Art. 22 - A Assembléia Geral será convocada com a antecedência mínima de 7 (sete) dias, mediante aviso enviado aos associados e afixados nos lugares públicos mais freqüentados.

Art. 23 - A Mesa da Assembléia será constituída pelos membros da Diretoria, ou, na sua falta ou impedimento, por membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por 3 (três) associados escolhidos na ocasião.

Art. 24 - Cada associado terá direito a um voto e a votação, em regra, será feita por aclamação. A Assembléia pode, no entanto, optar pelo voto individual ou secreto, atendendo-se então às normas usuais.

Joadir Dittmann
OAB-ES Nº. 8496
CPF: 526.722.267-16



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 33003200300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO Titular - Itamar Pereira Veltten
AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Teste da verdade. Afonso Cláudio-ES, 28/03/2022. 13:32:03.
Edilane de Aguiar Pereira - Escrevente Auxiliar
Selo Digital: 021428.YR12105.95782
Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 0,89 Total: R\$ 4,39
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Art. 25 - O que ocorrer nas reuniões de Assembléia deverá constar de ata, lida e assinada pelos membros da Diretoria do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de 3 (três) associados designados pela Assembléia e por quantos o queiram fazer.

SEÇÃO II Da Administração e Fiscalização

Art. 26 - A administração e fiscalização da Associação serão exercidas, respectivamente, pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal.

Art. 27 - A Diretoria será constituída por seis membros efetivos, com as designações de Presidente, Vice-Presidente, Diretor-Secretário, 2º Secretário, Diretor-Tesoureiro e 2º Tesoureiro, eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Art. 28 - Compete à Diretoria, em especial:

I - estabelecer normas e orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação;

II - analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;

III - propor à Assembléia Geral o valor da contribuição mensal dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;

IV - contrair obrigações, adquirir, alienar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;

V - adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;

VI - deliberar sobre a admissão, desligamento ou exclusão de associados;

VII - indicar o banco ou os bancos nos quais devem ser mantidas as contas-correntes para movimentação dos recursos financeiros da Associação;

VIII - fixar o limite máximo de numerário que poderá ser mantido em caixa;

IX - zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembléia Geral;

X - apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 29 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente de dois em dois meses e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo respectivo Presidente, pelos seus outros membros efetivos, em conjunto, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

Moisés Cravina G. Aguiar CEO

Joadir Dittmann
OAB-ES Nº. 8496
CPF: 525.722.267-15



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA
COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO Titular - Itamar Pereira Velten
AUTENTICAÇÃO. Certificado que esta cópia é reprodução fiel do
original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em
Teste da verdade. Afonso Cláudio-ES/ 29/03/2022, 13:32:04.

Edilene de Aguiar Pereira - Escrevente Auxiliar
Selo Digital: 021428.YR12105.05783
Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 0,89 Total: R\$ 4,39
Consulte autenticidade em www.fjes.jus.br



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 33003200300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



§ 1º - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação de, pelo menos, quatro de seus membros, desde que devidamente convocada, prevalecendo às decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os diretores presentes.

Art. 30 - Compete ao Presidente:

- I - supervisionar as atividades da associação;
- II - autorizar os pagamentos e fiscalizando permanentemente o saldo do caixa;
- III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- IV - apresentar à Assembléia Geral, o relatório e os balanços anuais, bem como parecer do Conselho Fiscal;
- V - representar a Associação, em juízo e fora dela;
- VI - exercer outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;
- VII - o Vice-Presidente, além de sua condição de diretor, assumirá as funções do Presidente, por delegação temporária deste ou por qualquer impedimento do mesmo.

Art. 31 - Compete ao Diretor-Secretário:

- I - lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- II - elaborar ou mandar elaborar as correspondências, relatórios e outros documentos análogos;
- III - outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;
- IV - o 2º Secretário, além de sua condição de diretor, assumirá as funções do Diretor-Secretário em eventual impedimento do mesmo.

Art. 32 - Compete ao Diretor-Tesoureiro:

- I - zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;
- II - arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no banco ou nos bancos designados pela Diretoria;
- III - proceder os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- IV - proceder ou mandar proceder à escrituração contábil e fiscal;
- V - verificar e visar os documentos de receitas e despesas;

Joadir Dittmann
OAB-ES Nº. 8496
CPF: 528.722.267-15



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 33003200300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO Titular - Itamar Pereira Velten
AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Teste da verdade. Afonso Cláudio-ES, 29/03/2022, 13:32:04.

Edilane de Aguiar Pereira - Escrevente Auxiliar
Selo Digital: 021428.YR12105.05784
Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 0,89 Total: R\$ 4,39
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

VI - zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais tributárias, previdenciária e outras dívidas de responsabilidade da associação;

VII - outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;

VIII - o 2º Tesoureiro, além de suas funções de diretor, assumirá as funções do Diretor-Tesoureiro em caso de impedimento do mesmo.

Art. 33 - O Regimento Interno estabelecerá normas da administração interna da Associação, obedecidos o que este estatuto dispuser.

Art. 34 - Para celebração de contratos de qualquer natureza, cessão de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura 2 (dois) diretores, sendo 1 (um) deles necessariamente o Presidente ou seu substituto.

Art. 35 - O Conselho Fiscal da Associação será constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes eleitos para mandato de 2 (dois) anos, sendo também permitida a reeleição.

§ 1º - Os suplentes serão chamados a substituir os efetivos toda vez em que ocorrer vaga ou impedimento destes.

§ 2º - Em sua primeira reunião o Conselho escolherá o Presidente e o Secretário, entre seus próprios membros.

Art. 36 - Compete ao Conselho Fiscal, em especial:

I - examinar a escrituração e toda a situação financeira da associação;

II - assistir às reuniões da Diretoria, sempre que desta faculdade queira usar, onde poderá manifestar-se, porém, sem direito a voto;

III - verificar se os atos da Diretoria e da Gerência estão em harmonia com a lei e com o Estatuto e se não são contrários aos interesses dos associados;

IV - convocar a Assembléia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes;

V - dar parecer por escrito, sobre o relatório, balanço e contas anuais representadas pela Diretoria.

Art. 37 - O Conselho Fiscal terá sua reunião ordinária a cada trimestre e as reuniões extraordinárias quando convocada pelo Presidente, por qualquer outro de seus membros ou por solicitação.

§ 1º - O Conselho considerar-se-á reunido com a participação de todos os seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º - Será lavrada a ata de cada reunião em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que comparecerem bem como as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.


Joadir Ditmann
OAB-ES Nº. 8496
CPF: 525.722.267-15

8/



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA
COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO Titular - Ilamar Pereira Vellen
AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do
original, autenticando-a nos termos do Art. 7º, V Lei 8.935/94. Em
Teste de verdade. Afonso Cláudio-ES, 29/03/2022, 13:32:05.

Edilane de Aguiar Pereira - Escrevente Auxiliar
Selo Digital: 021428.YR12105.95785
Emolumentos: R\$ 3.50 Encargos: R\$ 0,89 Total: R\$ 4,39
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 33003200300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CAPÍTULO V Da Gerência

Art. 38 - As atividades da associação poderão ser realizadas, em nível de execução, por um gerente escolhido e contratado pela Diretoria, dentre elementos de reconhecida experiência e capacidade administrativa.

§ 1º - As atribuições do Gerente serão estabelecidas no Regimento Interno.

§ 2º - O Gerente comparecerá, obrigatoriamente, sem direito a voto, às reuniões da Diretoria e à Assembléia Geral, salvo justificado impedimento.

CAPÍTULO VI Da Contabilidade

Art. 39 - A contabilidade da Associação obedecerá às disposições legais vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

Parágrafo Único - As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será lançado em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VII Da Dissolução

Art. 40 - A Associação será dissolvida quando o número de associados se reduzir a menos de dez, se este número não for restabelecido no prazo de 12 (doze) meses, ou por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para efeito, observando-se o disposto no parágrafo único do art. 20 deste Estatuto.

Art. 41 - Em caso de dissolução, liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não deverá ser distribuída entre os associados, sendo doado a instituição congênere, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

CAPÍTULO VIII Das Disposições Gerais

Art. 42 - É vedada a remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 43 - A Associação não distribuirá dividendos de espécie algum, nem de qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas vendas, a títulos de lucro ou participação no seu resultado, aplicando-se os eventuais resultados positivos no apoio à ampliação de suas atividades dentro dos objetivos sociais previstos neste Estatuto.

Art. 44 - O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral de constituição, realizada nesta data, durante a qual foram também eleitos os primeiros membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujos mandatos terminarão em 19 de setembro, a cada biênio, ocasião em que serão eleitos a nova diretoria e o conselho fiscal.

Joadir Dittmann
OAB-ES Nº. 8496
CPF: 525.722.267-15



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA
COMARCA DE AFONSO CLAUDIO Titular - Itamaracá, Pernambuco
AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do
original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em
Teste da verdade. Afonso Cláudio-ES, 29/03/2022, 13:32:06.
Edilane de Aguiar Pereira - Escrevente Auxiliar
Selo Digital: 021428.YR12105.05786
Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 0,89 Total: R\$ 4,39
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 33003200300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Art. 45 - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada, e observando-se o disposto no parágrafo único do art. 20.

Art. 46 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas às entidades ou órgãos competentes.

Art. 47 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro.

Afonso Cláudio, 13 de Novembro de 2008.

Maira Cristina Gabiani Cocco

Presidente

RECONHECIMENTO A(S) FIRMA(S)
 VERDADEIRA SEMELHANÇA
 de *Maira Cristina Gabiani Cocco*

EM TESTE DOU FÉ.
 DATA *21/11/2008* DA VERDADE.

Reginaldo de Aguiar Pereira
 Substituto

Selo de Fiscalização
 05723



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO Titular - Itamar Pereira Velten AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Teste da verdade. Afonso Cláudio-ES, 29/03/2022, 13:32:06.

Edilene de Aguiar Pereira - Escrevente Auxiliar
 Selo Digital: 021428.YR12105.06787
 Emolumentos: R\$ 3.50 Encargos: R\$ 0,89 Total: R\$ 4,39
 Consulte autenticidade em www.fjes.jus.br

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE AFONSO CLÁUDIO-ES.
 Protocolo nº..... livro..... fls.....
 Registrado no livro nº *A-4* fls. *50* sob o nº *332*
 Afonso Cláudio-ES, *27* de *Leopoldo* de *2009*

Paulo Francisco Bisolli
Substituto Autorizado - 1º Ofício

Selo de Fiscalização
 ABL 148493
 ACG 92726
 AAG 73795

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 Registro de Pessoas Jurídicas
 Lêda Maria Corrêes Cola - Titular
 Maria Alvina Leite Cogbe - Subs. Legal
 Paulo Francisco Bisolli - Subst. Autorizado
 Saula Regina Zorzai Mariani - Subst. Autorizada
 Av. Presidente Vargas, 48
 Afonso Cláudio - ES
 Tel. (27) 3735-1038
 Comarca de Afonso Cláudio - ES

Joadir Dttm...
OAB-ES Nº. 84...
CPF: 525.722.20...





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS,
 REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO

TAMÉ PEIXOTO DORNELAS
 Oficial de Registro e Tabelião

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, revendo os assentamentos constantes do Ofício de Registro de Pessoa Civil e Jurídica, encontrei sob o **Nº332, do livro A-4**, nas fls.48/50v. Não havendo alterações posteriores.

Registro de Atas e Estatuto da Associação dos Produtores e Desenvolvimento Comunitário Rural do Valle conforme abaixo transcritos. Ata de Assembléia geral para eleição e posse dos membros dos órgãos internos da Associação dos Produtores e Desenvolvimento Comunitário Rural do Valle. Aos 13 dias do mês de novembro de 2008, às 13:00h, reuniram-se na sede desta autoridade todos os associados da Associação dos Produtores e Desenvolvimento Rural do Valle, convocados e notificados pessoalmente para Assembléia Geral, especificamente para tratar da seguinte ordem do dia: 1- Eleição dos novos membros dos órgãos internos; 2-Posse dos eleitos. Assumir a presidência da Assembléia Geral e Presidente do Conselho de Administração, que para secretário que designou a Sra. Tatiane das Graças Matos, dando por instalada a assembléia. Foi procedida a leitura da ordem do dia, submetido à discussão, nada houve de impugnações ou protestos. Cumpridas as formalidades legais, o presidente declarou iniciada a eleição, que, por conseguinte, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes a assembléia, da chapa única, formada pelos seguintes membros, para um mandato de 02 (dois) anos. Membros do Conselho de Administração: 1- Para Presidente: Marisa Cristina Galvani Côco; 2- Para vice-presidente: Dioclézio Tosta das Neves; 3- Para 1º Secretário: Tatiane das Graças Matos Zambom; 4- Para 2º Secretário: Maria Aparecida Zambom Ebani; 5- Para 1º Tesoureiro: Merim Pedrini de Souza Roncetti; 6- Para 2º Tesoureiro: Rogério Côco; Membros do Conselho Fiscal: Marlene das Graças Rebuli, Tiago Sarti Galvani e Vanessa Cristina Roncete e seus suplentes: Paulo Cezar Roriz, Olegário Falqueto e Luciano Tonoli; Diretor de Esportes: Marcelo Ribeiro; Diretor Social: Marcelo Luiz Zambom. Estando os eleitos presentes, foram todos empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto. (as) Marisa Cristina Galvani Côco – Presidente. (as) Tatiane das Graças Matos – Secretária. Ata da Reunião da Comunidade de Piracema, Município de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo. Aos 13 do mês de novembro de 2008, às 13:00h, nas dependências do auditório da Fazenda Roncete, situada na localidade da Fazenda Rio da Cobra, Distrito de Piracema, município de Afonso Cláudio-E.S., reuniram-se moradores do referido distrito para a formação da Associação dos Produtores e Desenvolvimento Comunitário Rural do Valle, e para eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e aprovação do Estatuto. O Sr. Renato Roncette, coordenando a reunião, na qualidade de representante da comunidade. Primeiramente agradeceu a todos pela presença, passando então a formação da chapa única para concorrer à eleição da primeira diretoria da referida Associação, com a seguinte composição: Membros do Conselho de Administração: 1- Para presidente: Marisa Cristina Galvani Côco; 2- Para Vice-presidente: Dioclézio Tosta das Neves; 3- Para 1º Secretário: Tatiane das Graças Matos Zambom; 4- Para 2º Secretário: Maria Aparecida Zambom Ebani; 5- Para 1º Tesoureiro: Merim Pedrini de Souza Roncetti; 6º- Para 2º Tesoureiro: Rogério Côco. Membros do Conselho Fiscal: Marlene das Graças Rebuli; Tiago Sarti Galvani e Vanessa Cristina Roncete e seus suplentes: Paulo Cezar Roriz, Olegário Falqueto e Luciano Tonoli; Diretor de Esportes: Marcelo Ribeiro; Diretor Social: Marcelo Luiz Zambom. Desta forma foi procedida a eleição por aclamação, no que constatou-se a aprovação por unanimidade da referida diretoria, para o

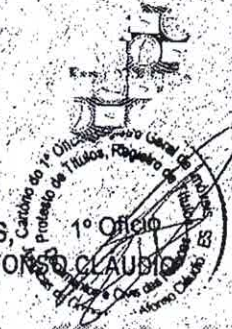
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PRÓTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS
Oficiala de Registro e Tabelião



biênio de 2008/2009, tornando-se automaticamente empossados em seus respectivos cargos, passando em seguida a apreciação do estatuto. Nada, digo, Não havendo nada mais a se tratar, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião agradecendo a presença de todos, e eu, Tatiani das Graças Matos Zambom, lavrei a ata que após lida e aprovada, vai devidamente assinada por mim (as) Tatiani das Graças Matos Zambom, Secretária. Estatuto da Associação dos Produtores e Desenvolvimento Comunitário do Valle, Capítulo I – Da Denominação, Sede, Duração e Objetivos. Art.1º – A Associação dos Produtores e Desenvolvimento Comunitário Rural do Valle é uma sociedade civil, sem fins lucrativos que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis. Art.2º – A Associação terá a sua sede na Fazenda Rio da Cobra, distrito de Piracema, Município de Afonso Claudio-E.S. Art.3º – O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com a gestão de cada diretoria. Art.4º – É objetivo da Associação o exercício de mútua colaboração entre os sócios, visando a prestação pela entidade, de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e para melhorar as condições de vida de seus integrantes, com especial ênfase na divulgação de matérias relacionadas a técnicas de produção e manejo, mercado e preços, melhoria de qualidade e de produtividade. Art.5º – Para consecução do seu objetivo, a Associação poderá:

- I- Adquirir ou alugar imóveis para instalações administrativas tecnológicas, de apoio à produção e à sua guarda e conservação da produção dos associados;
- II- Negociar, no interesse comum, a venda de produtos hortifrutigranjeiros bem como demais produtos produzidos pelos associados e, de igual modo orientar compras de insumos utilizados pelos associados, em especial, fertilizantes, calcário, sementes e rações;
- III- Manter, na medida do possível, serviços de assistência médica, dentária, recreativa e educacional, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidade pública, empresas ou profissionais qualificados;
- IV- Filiar-se a outras entidades congêneres.

Capítulo II- Dos Associados Seção I – Da Admissão, do Desligamento e da Exclusão – Art.6º – Podem ser sócios da Associação produtores rurais, incluindo parceiros e arrendatários, que concordem com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, assumam o compromisso de contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade. §1º- A Associação somente terá efetivo funcionamento se contar com um número de associados não inferior a 10 (dez). §2º- A admissão de associados deverá ser aprovada pela Diretoria, podendo condicionar-se a efetiva capacidade de mútua colaboração do candidato para realização dos objetivos da Associação. Art.7º – O desligamento do associado do quadro social será formalmente requerido ao Presidente da associação, não podendo ser negado. Art.8º – O associado deverá desligar-se da Associação se deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou de permanência no quadro de associados. Art.9º – A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, devendo haver imediata notificação por escrito ao associado. §1º- O associado excluído poderá recorrer para Assembléia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias contando da data do recebimento da notificação. §2º- O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral. §3º- A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo dos associados: I – participar dos programas de benefícios e gozar de outras vantagens que a Associação venha realizar e conceder; II – votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal; III – Participar das reuniões na Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados; IV – ter acesso aos livros e documentos fiscais, contábeis e de controles administrativos, nas épocas próprias, mediante requerimento prévio; V – solicitar a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento; VI – convocar a Assembléia Geral e fazer nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto; VII – desligar-se da associação quando lhe convier. Parágrafo Único – O associado que aceitar e estabelecer relações empregatícias com a Associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego. Art.11 – É dever de todo associado: I – observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembléia Geral; II – Respeitar os compromissos assumidos

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

2408030



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AFONSO CLAUDIO

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS
Oficiala de Registro e Tabeliã



para com a Associação; III – Manter-se em dia com a suas contribuições; IV – Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para proteger o bom nome e o progresso da Associação. Art. 12 – Os associados não responderão por obrigações contraídas pela Associação, salvo se espontânea, individual e expressamente se obrigar. Seção III – Da Representação. Art. 13 – O associado, por justo e comprovado impedimento, poderá fazer-se representar na Assembléia Geral por outro associado, mediante mandato escrito, desde que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais. Parágrafo Único – O mandatário não poderá ser ocupante de cargo eletivo na associação, nem representar, em uma mesma reunião, mais de 1 (um) associado. Capítulo III – Do Patrimônio. Art. 14 – O patrimônio da Associação será constituído por I – pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade, II – por auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, III – por contribuições mensais de associados, nos termos em que forem estabelecidas pela Assembléia Geral; IV – Por receitas ou resultados provenientes de prestação de serviços ou de contraprestação em programas assistenciais. Capítulo IV – Do órgãos sociais. Seção I – Da Assembléia Geral. Art. 15 – A Assembléia Geral dos associados é órgão soberano em qualquer decisão de interesse da Associação, nos limites do que dispuser a lei e na conformidade deste Estatuto. Art. 16. A Assembléia reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre e extraordinariamente, sempre que convocada. Art. 17 – Compete a Assembléia Geral Ordinária, privativamente: I – apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal; II – eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; III – fixar o valor da contribuição mensal dos associados. Art. 18 – Compete à Assembléia Geral Extraordinária: I – Deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e, após examinar, votar as suas contas; II – decidir sobre a mudança de objetivos e reforma do Estatuto Social. III – autorizar a diretoria qualquer alienação ou gravame de bens imóveis. Art. 19 – É da competência da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal. Parágrafo Único – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a Assembléia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios que exercerão suas atividades até a posse dos novos titulares, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Art. 20 – O quorum para instalação da Assembléia Geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação e de qualquer número, em segunda convocação. Parágrafo Único – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, excetuando-se os casos previstos no art. 18, em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços). Art. 21 – A Assembléia será normalmente convocada pelo Presidente, mas se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada, em conjunto, pelos outros membros efetivos da Diretoria pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais após solicitação não atendida. Art. 22 – A Assembléia Geral será convocada com a antecedência mínima de 7 (sete) dias, mediante aviso enviado aos associados e afixados nos lugares públicos mais frequentados. Art. 23 – A mesa da Assembléia será constituída pelos membros da Diretoria, ou, na sua falta ou impedimento, por membros do Conselho Fiscal. Parágrafo Único – Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente, a mesa será constituída por 3 (três) associados escolhido na ocasião. Art. 24 – Cada associado terá direito a um voto e a votação, em regra, será feita por aclamação. A Assembléia pode, no entanto, optar pelo voto individual ou secreto, atendendo-se então as normas usuais. Art. 25 – O que ocorrer nas reuniões de Assembléia deverá constar de ata, lida e assinada pelos membros da Diretoria do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de 03 (três) associados designados pela Assembléia e por quantos o queiram fazer. Seção II – Da Administração e Fiscalização. Art. 26 – A administração e fiscalização da Associação serão exercidas, respectivamente, pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal. Art. 27º – A Diretoria será constituída por seis membros efetivos, com as designações de Presidente; Vice Presidente; Diretor-Secretário; 2º Secretário; Diretor-Tesoureiro e 2º Tesoureiro, eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição. Parágrafo Único – Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembléia Geral

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS E REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO

IAMÉ PEIXOTO DORNELAS
Oficial de Registro e Tabelião



para o devido preenchimento. Art.28 – Compete à Diretoria, em especial. I – estabelecer normas e orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação; II – analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimento; III – propor à Assembléia Geral o valor da contribuição mensal dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras; IV – contrair obrigações, adquirir, alienar bens móveis,, ceder direitos e constituir mandatários; V- Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral; VI – deliberar sobre a admissão, desligamento ou exclusão de associados; VII – indicar o banco ou os bancos nos quais devem ser mantidas as contas-correntes para movimentação dos recursos financeiros da Associação; VIII – fixar o limite máximo de numerário que poderá ser mantido em caixa; IX – zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembléia Geral; X – Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal. Art.29 – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente de dois em dois meses e, extraordinariamente sempre que for convocada pelo respectivo Presidente, pelos seus outros membros efetivos, em conjunto, o por solicitação do Conselho Fiscal. §1º – A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação de pelo menos, quatro de seus membros, desde que devidamente convocada, prevalecendo às decisões tomadas por maioria simples de votos §2º – Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os diretores presentes. Art.30 – Compete ao Presidente. I – Supervisionar as atividades da associação; II – autorizar os pagamentos e fiscalizando permanentemente o saldo do caixa; III – convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral; IV – apresentar à Assembléia Geral, o relatório e os balanços anuais, bem como parecer do Conselho Fiscal; V – representar a Associação, em juízo e fora dela; VI – exercer outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno; VII – O Vice-Presidente, além de sua condição de diretor, assumirá as funções do Presidente, por delegação temporária deste ou por qualquer impedimento do mesmo. Art.31- Compete ao Diretor-Secretário. I – lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros; II – elaborar ou mandar elaborar as correspondências, relatórios e outros documentos análogos; III – outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno; IV – o 2º secretário, além de sua condição de diretor, assumirá as funções do Diretor Secretário em eventual impedimento do mesmo. Art.32 – Compete ao Diretor-Tesoureiro: I – zelar para que a contabilidade da associação seja mantida e ordem e em dia; II – arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no banco ou nos bancos designados pela Diretoria; III – proceder os pagamentos autorizados pelo Presidente; IV – proceder ou mandar proceder à escrituração contábil e fiscal; V – verificar e visar os documentos de receitas e despesas; VI – zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais tributárias, previdenciária e outras dívidas de responsabilidade da associação; VII – outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno; VIII – o 2º Tesoureiro, além de suas funções de diretor, assumirá as funções do Diretor Tesoureiro em caso de impedimento do mesmo. Art.33 – O Regimento Interno estabelecerá normas da administração interna da Associação obedecidos o que este estatuto dispuser. Art.34 – Para celebração de contratos de qualquer natureza, cessão de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura 2 (dois) diretores, sendo 1 (um) deles necessariamente o Presidente ou seu substituto. Art.35 – O Conselho Fiscal da Associação será constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes eleitos para mandato de 2 (dois) anos, sendo também permitida a reeleição. §1º – Os suplentes serão chamados a substituir os efetivos toda vez em que ocorrer vaga ou impedimento destes; §2º – Em sua primeira reunião o conselho escolherá o Presidente e o secretário, entre seus próprios membros. Art.36 – Compete ao Conselho Fiscal, em especial: I – examinar a escrituração e toda a situação financeira da associação; II – assistir às reuniões da Diretoria sempre que desta facultadé queira usar, onde poderá manifestar-se, porém, sem direito a voto; III – verificar se os atos da Diretoria e da Gerência estão em harmonia com a lei e com o Estatuto e se não são contrários aos interesses dos associados; IV – convocar a Assembléia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes; V – dar parecer por escrito, sobre o relatório, balanço e

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS
Oficiala de Registro e Tabellã



contas anuais representadas pela Diretoria. Art.37 – O Conselho Fiscal terá sua reunião ordinária a cada trimestre e as reuniões extraordinárias quando convocada pelo Presidente, por qualquer outro de seus membros ou por solicitação. §1º – O conselho considerar-se-á reunido com a participação de todos os seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos. §2º – Será lavrada a ata de cada reunião em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que comparecerem bem como as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes. Capítulo V – Da Gerência. Art.38 – As atividades da associação poderão ser realizadas em nível de execução, por um gerente escolhido e contratado pela Diretoria dentre elementos de reconhecida experiência e capacidade administrativa. §1º – As atribuições do Gerente serão estabelecidas no Regimento Interno. §2º – O Gerente comparecerá obrigatoriamente, sem direito a voto, às reuniões da Diretoria e à Assembléia Geral, salvo justificado impedimento. Capítulo VI – Da Contabilidade. Art.39 – A contabilidade da Associação obedecerá às disposições legais vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia. Parágrafo Único – As contas, sempre que possível, serão apurados segundo a natureza das operações e serviços, e o balanço geral será lançado em 31 de dezembro de cada ano. Capítulo VII – Da Dissolução. Art. 40 – A Associação será dissolvida quando o número de associados se reduzir a menos de dez, se este número não for restabelecido no prazo de 12 (doze) meses, ou por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para efeito observando-se o disposto no parágrafo único do artigo 20 deste Estatuto. Art.41 – Em caso de dissolução liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não deverá ser distribuída entre os associados, sendo doado a instituição congênere, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida. Capítulo VIII – Das Disposições Gerais. Art. 42 – É vedada a remuneração da Diretoria do Conselho Fiscal. Art.43 – A Associação não distribuirá dividendos de espécie algum, nem de qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas vendas, a títulos de lucro ou participação no seu resultado, aplicando-se os eventuais resultados positivos no apoio à ampliação de suas atividades dentro dos objetivos sociais previstos neste Estatuto. Art.44 – O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral de constituição, realizada nesta data, durante a qual foram também eleitos os primeiros membros da Diretoria e só Conselho Fiscal, cujos mandatos terminarão em 19 de setembro a cada biênio, ocasião em que serão eleitos a nova diretoria e o conselho fiscal. Art.45 – Este Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, por deliberação de Assembléia Geral Extraordinária devidamente convocada, e observando-se o disposto no parágrafo único do art.20. Art.46 – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidos às entidades ou órgãos competentes. Art.47 – O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro. Afonso Cláudio, 13 de novembro de 2008. (as) Marisa Cristina Galvani Côco – Presidente. (as) Joadir Dttmann- OAB/ES nº 8496 – CPF 525.722.267-15. Era o que se continha nas referidas atas e estatuto, aqui fielmente transcritos, verbem e adverbem conforme os originais a que me reporto e dou fé. Eu (as) Maria Alvina Corrêa Vieira, substituta legal que escrevi, subscrevi, dou fé e assino. Afonso Cláudio, 27 de fevereiro de 2009.

Certidão: Certifico que conforme foi requerido em 06-06-2011, em anexo a ata de eleição e posse da nova diretoria para 2011/2013 assim constituída: Presidente - Marisa Cristina Galvani Cocco Vice-Presidente: Dioclezio Tosta das Neves, 1º Secretário: Tatiani das Graças Matos Zambom, 2º secretário: Maria Aparecida Zambom Ebani, 1º Tesoureiro: Mirian Pedrini de Souza Roncetti, 2º Tesoureiro: Rogério Cocco, Conselho Fiscal: Marlene das Graças Rebuli, Tiago Sarti Galvani e Vanessa Cristina Roncete. Suplentes: Paulo Cezar Roriz, Olegário Falqueto e Luciano Tonoli. Diretor de Esporte: Marcelo Ribeiro. Diretor Social: Marcelo Luiz Zambom.

AFONSO CLÁUDIO, ES, Quarta-feira, 30 de março de 2022

Wagner Sant'Anna de Paula
Escritor Autorizado

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULO
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AFONSO CLAUDIO

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS
Oficiala de Registro e Tabellã



CERTIDÃO Nº 007748
Poder Judiciário do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização: 021410.QAV2201.00237
Emolumentos: R\$ 52,06 Encargos: R\$ 13,01 Total: R\$ 65,07

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTEIRAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS,
DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS

Tabellã e Oficiala de Registro

RECIBO FINAL

Recebi de **COMERCIAL FLORA VERDIN LTDA**, a importância de **R\$ 65,07 (sessenta e cinco reais e sete centavos)**, referente a certidão de **RCPJ**. Ato(s)/Custa(s) discriminada(s) abaixo.

Tabela	Item	Letra	Ato Praticado	Qt.	Emols.	Funep j	Fadespe s	Funemp	Funcad	Taxas	Total
3	I	A	Certidão Escrit.- Pela 1ª folha de uma face	1	R\$ 14,03	R\$ 1,40	R\$ 0,70	R\$ 0,70	R\$ 0,70	R\$ 0,00	R\$ 17,53
3	I	B	Certidão Escrit. - por folha de uma face que exceder	5	R\$ 27,95	R\$ 2,80	R\$ 1,40	R\$ 1,40	R\$ 1,40	R\$ 0,00	R\$ 34,95
3	IV	-	Busca de papéis, processos e doc arquivados, por período de 3 anos	1	R\$ 2,82	R\$ 0,28	R\$ 0,14	R\$ 0,14	R\$ 0,14	R\$ 0,00	R\$ 3,52
3	IX	-	Processamento de dados	1	R\$ 7,26	R\$ 0,73	R\$ 0,36	R\$ 0,36	R\$ 0,36	R\$ 0,00	R\$ 9,07
TOTAL GERAL DOS EMOLUMENTOS											R\$ 65,07

Recebi a importância de R\$ 65,07 (sessenta e cinco reais e sete centavos)

Lei nº 4.847/93 (Regimento de Custas) - Lei Complementar nº 219/01 (FUNEPJ) - Art. 545 Inciso VIII (Código de Normas da Corregedoria Geral do Estado do Espírito Santo).
AFONSO CLÁUDIO, ES, 30 de Março de 2022

Titular Responsável - IAMÊ PEIXOTO DORNELAS:

Funcionário Cartório - Wagner Sant Anna de Paula



TALÃO Nº 007748
Poder Judiciário do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização: 021410.QAV2201.00237
Emolumentos: R\$ 52,06 Encargos: R\$ 13,01 Total: R\$ 65,07
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Av. Presidente Vargas, 46/54, Centro, Afonso Cláudio - ES
Telefone: Telefone: - (27) 3735-3079 - Celular: - (27) 99530-3079 -

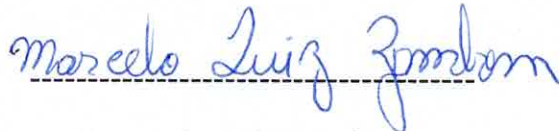


Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 33003200300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

DECLARAÇÃO

Eu Marcelo Luiz Zambom, brasileiro, casado, portador do cpf 079.265.857-42, Presidente da associação dos produtores e desenvolvimento comunitário Rural do Vale. Com CNPJ de Nº 10.690.779/0001-78 Localizada na Fazenda Rio da Cobra, distrito de Piracema, SN, neste município de Afonso Claudio ES.

Declaro que a diretoria e conselho fiscal da presente associação, não são remunerados por qualquer forma e que distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.



Marcelo Luiz Zambom

CPF:079.265.857-42





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.690.779/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2009
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PRODUTORES E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO RURAL DO VALLE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO FAZ RIO DA COBRA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 29.600-000	BAIRRO/DISTRITO PIRACEMA	MUNICÍPIO AFONSO CLAUDIO
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (27) 3735-8090	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/03/2022** às **08:38:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 33003200300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

4
10

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS INTERNOS DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO RURAL DO VALLE.

Aos, 16 dias do mês de Março de 2016 às 13h00min horas, reuniram-se na sede desta entidade todos os associados da Associação dos Produtores e Desenvolvimento Comunitário Rural do Valle, convocados e notificados pessoalmente para Assembleia Geral, especificamente para tratar da seguinte ordem do dia: 1- Eleição dos novos membros dos Órgãos Internos; 2 – Posse dos eleitos. Assumiu a presidência da Assembleia Geral o Presidente do Conselho de Administração, e para secretário designou a Sr.^a Tatiani das Graças Matos Zambom Batista, dando por instalada a assembleia. Foi procedida a leitura da ordem do dia, submetido à discussão, nada houve de impugnações ou protestos. Cumpridas as formalidades legais, o presidente declarou iniciada a eleição que, por conseguinte, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto os presentes à assembleia, da chapa única, formada pelos seguintes membros, para um mandato de 2 (dois) anos: **Membros do Conselho de Administração:** 1 – Para presidente: Marcelo Luiz Zambom; 2 – Para vice-presidente: Renato Roncetti; 3 – Para 1º Secretário Tatiani das Graças Matos Zambom Batista; 4 – Para 2º Secretário: Maria Aparecida Zambom Ebani; 5 – Para 1º Tesoureiro: Fernando Sfalsin; 6 – Para 2º Tesoureiro: Rogério Côco; **Membros do Conselho Fiscal:** Jair Galvani, Gedeon Dias e Amanda Bermond Galvani e seus suplentes: Adilson Lima Ribeiro, Olegário Falqueto e Jarbas Cleto; **Diretor de Esportes:** Valdecir Bonela Neves; **Diretor Social:** Marisa Cristina Galvani Coco. Estando os eleitos presentes, foram todos empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto.

Marcelo Luiz Zambom
Marcelo Luiz Zambom
Presidente

Tatiani das Graças Matos Zambom Batista
Tatiani das Graças Matos Zambom Batista
Secretária

CARTÓRIO VELTEN 2º OFÍCIO DE NOTAS
Itamar Pereira Velten - Titular
R. Antonio Manoel Fermanian, nº 28, Centro, Afonso Cláudio-ES, CEP 29600-000 | Tel.: (27) 3735-1884/3735-1928 | carvelten@velten.com.br | CNPJ: 30.966.168/0001-54
Reconheça por semelhança a(s) firm(a)s de MARCELO LUIZ ZAMBOM, dou. té. Est. Teste da verdade.
Afonso Cláudio-ES, 30 de março de 2016-12:00:55. Cód.: 00140341-09
Joverci S. de Souza - Substituto
Selo: 021/28-RZY1602.0222, Consulte autenticidade em www.vies Jus.br
Qtd 1 - Emolumentos: R\$ 4,63 Taxas: R\$ 1,30 Total: R\$ 5,93

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registro de Pessoas Jurídicas
Ládia Maria Corrêa Cola - Titular
Maria Alvina Lacerda Coimbra - Subs. Legal
Paulo Francisco Soares - Subs. Autorizado
Saula Regina Zoratti Malascki - Subs. Autorizada
Av. Presidente Vargas 46
Afonso Cláudio - ES
Tel. (27) 3735-1034
Comarca de Afonso Cláudio - ES

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO Titular - Itamar Pereira Velten
AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7º-V Lei 8.935/84. Em Teste da verdade. Afonso Cláudio-ES, 29/03/2022, 13:32:07.

Edilene de Aguiar Pereira - Escrevente Auxiliar
E-mail: 021428.YR12105.14@pc.org.br | Publicar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/sp/autenticidade>
Selo: 021428.YR12105.14@pc.org.br | Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

OFICIAL
LÊDA MARIA CORRÊA COLA

Av. Presidente Vargas, 46 - Tel: 27 3735-1036 - CEP 29.600-000 - Afonso Cláudio - ES - email: cartorio1@gmail.com

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 1º OFÍCIO - COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Oficial: Lêda Maria Corrêa Cola

PROTOCOLO sob nº: 716 em data protocolo 31/03/2016
 Certifico que foi feita Averbação do Registro Nº332: Em 31/03/2016

ATOS PRATICADOS: Livro A12, Averbação do Registro Nº332
 PROC. DE DADOS: 1
 DIGITALIZAÇÕES: 2

EMOLUMENTOS (Leis 4.847/93-ES e 6.670/01-ES)	= R\$ 54,29
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02-ES e Ato T.J/ES n. 677/02)	= R\$ 5,43
FARPEN (Lei 6.670/01-ES e Ato T.J/ES n.678/02)	= R\$ 7,66
FADESPES (Lei Compl. 595/2011)	= R\$2,73
FUNEMP(Lei Compl. 366/06)	= R\$2,73
FUNCAD (Proviemnto 25,26/15-ES)	= R\$2,73
TOTAL	= R\$ 75,57

Selo Digital de Fiscalização: 021410.SNJ1503.02192
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Paulo Francisco Bissoli
 Paulo Francisco Bissoli

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 SELLO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
 021410.SNJ1503.02192

EMOLUMENTOS (Leis 4.847/93-ES e Lei 6.670/01-ES)	= R\$ 54,29
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02-ES e Ato T.J/ES n. 677/02)	= R\$ 5,43
FARPEN (Lei 6.670/01-ES e Ato T.J/ES n.678/02)	= R\$ 7,66
FADESPES (Lei Compl. 595/2011)	= R\$2,73
FUNEMP (Lei Compl. 366/06)	= R\$ 2,73
FUNCAD (Proviemnto 25,26/15-ES)	= R\$ 2,73
TOTAL =	= R\$ 75,57

consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA
 COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO Titular - Itamar Pereira Velten
 AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do
 original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/04. Em
 Testº da verdade. Afonso Cláudio-ES, 29/03/2022, 13:32:08.

Edilaine de Aguiar Pereira - Escrivente Auxiliar
 Autenticado em http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade
 com o identificador 33003200300036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
 MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
 Autenticidade em www.tjes.jus.br




UNIDADE POLICIAL DE AFONSO CLÁUDIO E LARANJA DA TERRA

CERTIDÃO

LUCIANO CARLOS PAULINO DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia, nomeado na forma da lei, titular na **Unidade de Polícia Judiciária de Afonso Cláudio e Laranja da Terra**, no uso de suas atribuições e estrito cumprimento de seu dever legal,

CERTIFICA, a pedido da parte interessada e a quem mais de direito, que a **Associação de Produtores e Desenvolvimento Comunitário Rural do Valle, Fazenda Rio da Cobra – Piracema - Afonso Cláudio/ES**, inscrita no CNPJ: **10.690.779/0001-78**, com atividades associativas, está em funcionamento há quase 13 (treze) anos, situada na localidade do Rio da Cobra, Distrito de Piracema, Zona Rural, Afonso Cláudio/ES.

Afonso Cláudio/ES, 18 de abril de 2022.



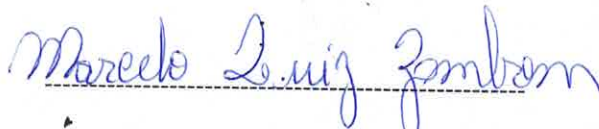
LUCIANO CARLOS PAULINO DE OLIVEIRA – NF: 3065537
Delegado de Polícia



REQUERIMENTO

A Associação dos Produtores e desenvolvimento comunitário Rural do Vale, Rio da Cobra, Afonso Cláudio/ES, com inscrição no CNPJ sob o nº 10.690.779/0001-78 vem por meio deste, Protocolar petição junto a Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, para receber a declaração de título de Utilidade Pública.

Agradecemos desde já o empenho desta casa Legislativa e aproveitamos para salientar que Todo apoio será fundamental para o sucesso deste trabalho.



Marcelo Luiz Zambom

Afonso Cláudio, 20/ Abril de 2022



CNPJ: 10.690.779/0001-78

Nome Empresarial: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO RURAL DO VALLE

Mês/Ano: JAN 2022

Declaração Retificadora: NÃO
Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00	
PIS/PASEP	0,00	0,00	
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS			

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

A pessoa jurídica acima identificada declara, por seu representante legal, que permaneceu, durante todo o período de 1º de janeiro de 2022 até 31 de janeiro de 2022, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: MARCELO LUIZ ZAMBOM
CPF: 079.265.857-42
Telefone: ()
Correio Eletrônico:

Ramal:

FAX: ()

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
32.06.10.30.08-00

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 18/02/2022 às 15:16:48

2962958786

Versão: 3.60

32.06.10.30.08



ATA

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO RURAL DO VALE

No dia 06 do mês de dezembro 2021 As 16:00 horas no escritório da Fazenda Roncetti, foi

Dada inicio a reunião da Associação. Participaram Andreia Bonela Neves, Marcelo Luiz Zambom , Valdeci Bonela Neves e Onézimo do Carmo Oliveira. O motivo era auxiliar a equipe em um evento comunitário a ser feito em prol a tratamento de saúde do Srº Waldemiro Lima de Oliveira, com data prevista para o dia 19 de dezembro 2021. Onde foi decidido fazer um torneio, almoço, leilão e uma rifa de ação entre amigos. Ficou decidido que o evento terá inicio

As 10:00 horas e terá o encerramento com-show do Adelandre e seus teclados. A equipe responsável pelo evento foi orientada a pedir doações a comunidade como: brindes para rifa, prendas para leilão, alimentos para almoço entre outros . Nada mais havendo para o momento

Fica encerrada a reunião as 17:00 horas, a presente Ata vai assinada por todos participantes.

NOME

ANDREIA BONELA NEVES
MARCELO LUIZ ZAMBOM
VALDECI BONELA NEVES
ONEZIMO DO CARMO OLIVEIRA

ASSINATURA

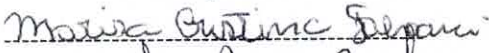
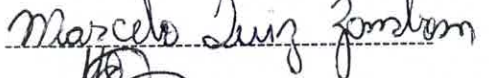


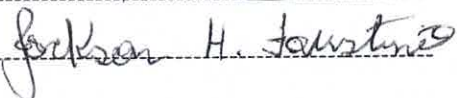
Andreia Bonela Neves
Marcelo Luiz Zambom
Valdeci Bonela Neves
Onézimo do Carmo Oliveira



ATA

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO RURAL DO VALE

No dia 03 do mês de julho 2019 As 13:00 horas no Salão da Igreja Católica da Comunidade foi Dada inicio a reunião da Associação. Participaram Mariza Cristina Galvani, Marcelo Luiz Zambom , Maria Aparecida Zambom Ebani , Tatiane das Graças Matos Zambom e Jackson Henrique Faustino. O motivo da reunião foi para tratar da Festa de Nossa Senhora do Carmo com data prevista para acontecer no dia 21 de Julho de 2019. Onde foi decidido fazer a Missa, Bingo, sorteio de rifa. Também foi decidido por todos participantes em cobra uma pequena taxa das barracas que ali quisessem vender seus produtos. Teve encerramento com um Show. A equipe Coordenadora da festa também foi orientada a fazer um oficio a policia Militar para acompanhar o evento, que estávamos esperando umas três mil pessoas . Nada mais havendo para o momento fica encerrada a reunião as 14:00 horas, a presente Ata vai assinada por todos participantes.

NOME	ASSINATURA
MARIZA CRISTINA GALVANI	
MARCELO LUIZ ZAMBOM	
MARIA APARECIDA ZAMBOM	
TATIANE DAS GRAÇAS MATOS ZAMBOM	
JACKISON HENRIQUE FAUSTINO	



ATA

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO RURAL DO VALE

No dia 20 do mês de agosto 2021 as 17:00 horas no Escritório da Fazenda Roncetti foi

Dado início a reunião da Associação. Participaram Jarbas Cleto, Marcelo Luiz Zambom, Valdeci Bonela Neves e Renato Roncetti. O motivo da reunião foi para tratar sobre o Campeonato Comunitário que estará para acontecer no dia 04 de setembro de 2021. A equipe de esporte queria trazer para comunidade esse evento, porém não conseguiram formar seu próprio time. Sendo assim ficou decidido em fazer o empréstimo do campo da Comunidade para um Time vizinho que foi Fazenda Guandu, já que eles tinham o time e não podia jogar em seu campo. Foi feita a orientação a equipe de esportes, já que na portaria ficava duas pessoas para fazer a cobrança da entrada também ficasse mais uma pessoa orientando o uso da máscara. Já que estamos em meio a pandemia (Covid 19). Nada mais havendo para o momento fica encerrada a reunião as 18:00 horas, a presente Ata vai assinada por todos participantes.

NOME
JARBAS CLETO
MARCELO LUIZ ZAMBOM
VALDECI BONELA NEVES
RENATO RONCETTI

ASSINATURA
<i>Jarbas Cleto</i>
<i>Marcelo Luiz Zambom</i>
<i>Valdeci Bonela Neves</i>
<i>Renato Roncetti</i>

